

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

~~PROJETO DE LEI Nº 35, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024~~

Autoriza o Executivo a alienar o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade leilão um lote de terreno de nº 009 (nove), da quadra nº 063, zona 00, com a área de 269,86 m² (duzentos e sessenta e nove metros e oitenta e seis centímetros quadrados), situado à Rua Rio São João, esquina com a Rua Jove Soares, nesta cidade, tendo 15,00 metros de frente; 14,00 metros de fundo; por 16,20 metros nas laterais e sua respectiva edificação com área de 138,00 m² (cento e trinta e oito metros quadrados) matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna sob o nº 1.414, do livro nº 2-D, Folhas nº 214, 214-A, 214-B, 214-C, de 05/01/1977.

Parágrafo único. A alienação do lote e de sua respectiva edificação, de que trata esta Lei, ocorrerá por meio de leilão único, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação próprio, emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Itaúna, cujo valor deverá compor o Edital.

Art. 2º As despesas decorrentes da alienação autorizada por esta Lei serão suportadas pelo(s) adquirente(s).

Art. 3º Os recursos obtidos com a alienação do bem imóvel deverão ser utilizados na construção da nova sede da Gerência Superior de Trânsito e Transportes.

Art. 4º A entrega do imóvel somente se dará após a conclusão da obra, nos termos previstos no edital.

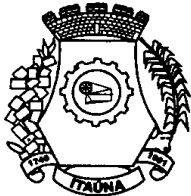
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.091 de 16 de maio de 2024, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 3 de setembro de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Odília Ferreira Santos
Secretaria Municipal de Administração

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 309/2024 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 35/2024

Itaúna-MG, 3 de setembro de 2024

Senhor Presidente,

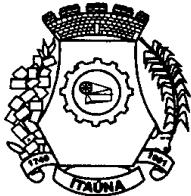
Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 35/2024, que ***“Autoriza o Executivo a alienar o bem imóvel que específica e dá outras providências”***, para análise, deliberação e aprovação dos membros dessa Casa.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 35/2024

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresento a essa Casa o Projeto de Lei que busca autorização de Vossas Excelências para proceder à alienação do bem imóvel em que atualmente está instalado a Gerência Superior de Trânsito e Transportes.

A Lei nº 6.091 de 16 de maio de 2024, publicada em 21 de maio de 2024 no jornal oficial do Município, edição nº 2349, fora aprovada por Vossas Excelências com metragem que não condiz com a realidade conforme retificação de área constante na matrícula AV-016.

Além disso, a norma que ora revogamos diz respeito apenas ao lote, sem constar no corpo do texto a edificação correspondente na mesma matrícula AV-015.

Tais situações exigiram a edição de nova lei que apresentamos nesta Proposição.

Com essas justificativas, aguardo que os Senhores Vereadores votem e aprovem a presente proposição de Lei.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna